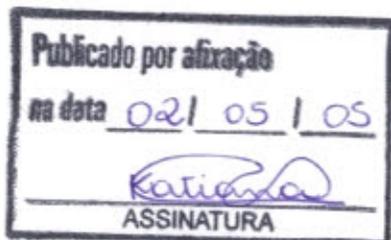




# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA  
PROCURADORIA JURÍDICA



## DECRETO Nº 1.302 /2005

*"Dispõe sobre as normas e regulamentos do Sorteio de Premio do IPTU e dá outras providências".*

*Sandra Cardoso Martins Cassone*, Prefeita Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 2º da Lei Municipal nº 316 de 26 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

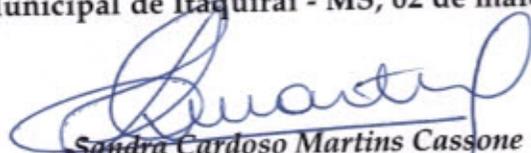
CONSIDERANDO que o incentivo pode ser praticado na forma de sorteio de prêmios aos contribuintes que recolhem seus impostos em dia,

### D E C R E T A :

**Art. 1º -** Fica instituído o Sorteio de Show de Prêmios do IPTU aos contribuintes que estiverem quites com o Imposto Predial Territorial Urbano, na forma do regulamento em anexo único, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor com data retroativa à 12/04/2005, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 562/2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí - MS, 02 de maio de 2005.

  
*Sandra Cardoso Martins Cassone*  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA  
PROCURADORIA JURÍDICA

## ANEXO ÚNICO

### REGULAMENTO DO SORTEIO DE IPTU/2005.

**Art. 1º** - O Sorteio de prêmios de 2005, tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, mediante sorteios autorizados, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 316 de 26 de junho de 2002.

**Art. 2º** - Participarão do Sorteio as Pessoas Físicas e Jurídicas, proprietárias de Imóvel Predial ou Territorial Urbano, que estejam quites com a Fazenda Municipal e portadora de cupom para sorteio relacionado a imóvel predial ou territorial.

**Art. 3º** - O Cupom para Sorteio, será emitido pela Gerência de Finanças (Núcleo de Arrecadação), através do Cadastro Imobiliário, o qual não levará o nome, numero do terreno, ou quadra, apenas o numero seqüencial do cupom, o qual poderá ser identificado através do Cadastro Imobiliário, contido nos arquivos eletrônicos do Núcleo de Arrecadação.

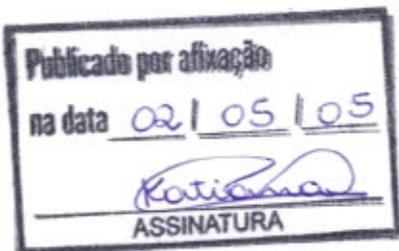
**Art. 4º** - Os cupons emitidos pelo Núcleo pela Gerência de Finanças (Núcleo de Arrecadação), serão depositados na Urna instalada no prédio do Núcleo de Arrecadação, a qual será transportada para o local do Sorteio.

**Art. 5º** - O Sorteio de Prêmios será realizado no dia 21/08/2005, a partir das 15:00 horas, na Praça Santos Tomazelli, pela Comissão de Fiscalização, com a presença da Comissão Organizadora do Sorteio, além da presença da Comunidade.

**Art. 6º** - Fará jus ao premio o detentor do cupom cuja o número seja igual ao canhoto sorteado pelo sistema de "CUMBUCA", sendo que a conferência do nome do contemplado, poderá ser feita na mesma hora, já que a Comissão Organizadora instalará o sistema eletrônico (Cadastro Imobiliário) no local.

**Art. 7º** - Os prêmios a serem sorteados devem estar descritos em todos os cupons distribuídos aos contribuintes e são os a seguir mencionados:

- I - 20º prêmio 1 (um) Ventilador;
- II - 19º prêmio 1 (um) Ventilador;





# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA  
PROCURADORIA JURÍDICA

- III - 18º prêmio 1 (um) Ventilador;
- IV - 17º prêmio 1 (um) Ventilador;
- V - 16º prêmio 1 (um) Ventilador;
- VI - 15º prêmio 1 (um) Liquidificador;
- VII - 14º prêmio 1 (um) Liquidificador;
- VIII - 13º prêmio 1 (um) Liquidificador;
- IX - 12º prêmio 1 (um) Liquidificador;
- X - 11º prêmio 1 (um) Liquidificador;
- XI - 10º prêmio 1 (uma) Batedeira;
- XII - 9º prêmio 1 (uma) Batedeira;
- XIII - 8º prêmio 1 (uma) Batedeira;
- XIV - 7º prêmio 1 (uma) Batedeira;
- XV - 6º prêmio 1 (uma) Batedeira;
- XVI - 5º prêmio 1 (uma) Bicicleta;
- XVII - 4º prêmio 1 (uma) Bicicleta;
- XVIII - 3º prêmio 1 (uma) Bicicleta;
- XIX - 2º prêmio 1 (um) Televisor;
- XX - 1º prêmio 1 (uma) Moto 125 CC.



**Art. 8º -** Os contribuintes concorreram a todos os prêmios, independentemente de já terem, eventualmente, contemplados em alguns dos prêmios deste sorteio, haja vista, que cada contribuinte recebeu cinco (5) Cupons por imóvel a que quitou o imposto.

**Art. 9º -** Os contribuintes contemplados terão seus nomes divulgados no ato do sorteio e posteriormente através da imprensa escrita e falada do município e região, além de Edital afixado na Prefeitura Municipal para conhecimento público.

**Art. 10º -** Os prêmios sorteados serão entregues imediatamente após o sorteio, mediante assinatura do contemplado em um Termo de Recebimento do Prêmio.

**Art. 11º -** O contribuinte contemplado que não estiver presente ao evento (Sorteio de prêmios), terá seu nome anunciado no ato do Sorteio, além da divulgação mencionada no artigo 9º e posteriormente deverá retirar pessoalmente seu prêmio na Gerência Municipal de Finanças, no prazo Máximo de 30 dias, sob pena de perda do prêmio, que neste caso será incorporado ao Patrimônio Público Municipal.



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA

PROCURADORIA JURÍDICA

**Art. 12º** - A Comissão Organizadora do Sorteio Show de Prêmio do IPTU/2005, composta pelos membros abaixo mencionados, caberá dirimir as dúvidas decorrentes da campanha, antes da realização do Sorteio.

- I - Luzia Ângela de Oliveira Dias - Presidente;
- II - Pedro Valmir Fragas Garcia - Membro;
- III - Luiz Carlos Silva - Membro;
- IV - Maria de Jesus Cunha de Miranda - Membro;

**Art. 13º** - Momentos antes e no decorrer do Sorteio, quaisquer dúvidas serão dirimidas pela Comissão de Fiscalização, a qual fará o acompanhamento do início ao fim do Sorteio e será composta por pessoas de ilibada conduta social no seio da sociedade de Itaquiraí, além de autoridades a ser convidadas para esta finalidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 02 de maio de 2005.



  
Sandra Cardoso Martins Cassone  
Prefeita Municipal